



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04 DO CONTRATO
Nº 03-201217/5-PP-SEIDUR E A EMPRESA TADASHI
SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-
PP-PMM-SEMAD.

O **Município de Marituba**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, sediada na Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000 neste ato representada pelo Secretário **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, RG nº7078998- SSP/PA, CPF nº048.507.932-15, residente na Avenida Bernardo Sayão nº520, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68738-000 resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9.2% (nove ponto dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4.15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco ponto um por cento) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

3.1. As despesas referentes ao Aportilamento correrão por conta da dotação orçamentária

Fonte de Recurso: 0.1.40-Tranferencia de Convenio da União
Classificação Institucional: 02.02.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR
Funcional Programática: 15.122.0007.2043.0000 – Manut. das Ativ. Da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano – SEIDUR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

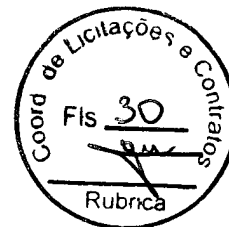
Fonte de Recurso: 0.1.60 – Recurso das Operações Oficiais de Credito
Classificação Institucional: 02.02.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR
Funcional Programática: 15.451.0007.2165.0000 – Serviços de Coleta de Lixo Urbano
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)
Classificação Institucional: 02.02.14- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEIDUR
Funcional Programática: 15.451.0007.2153.0000 – Funcionamento da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Apostilado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

Marituba, 24 de Outubro de 2018.

Napoleão Costa Oliveira
NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano

Napoleão Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano

Tadashi Shimomatsu EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1

[Signature]
CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2:

[Signature]
CPF: 030.544.872-01

Procuradoria Geral de Marituba
VISTO
[Signature]
Analises